



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.521, DE 28 DE MAIO DE 2013

Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.500 de 21 de Dezembro de 2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Liberdade, para o exercício financeiro de 2013”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. I do art. 5º da Lei 1.500 de 21 de Dezembro de 2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Liberdade, para o exercício financeiro de 2013” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Liberdade – MG, 28 de maio de 2013.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal